



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Divisão Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção, recarga e retestes/testes hidrostáticos dos extintores de incêndios das unidades da FUNARJ.

1.1.1 A prestação dos serviços ocorrerá através de prévia solicitação da FUNARJ, durante o período de 12 (doze) meses. Nesse período a CONTRATADA compromete-se a manter o valor pactuado e as condições contratadas, de acordo com o Termo de Referência.

1.1.2 Será disponibilizado vistoria nos locais, objeto da execução dos serviços, mediante prévio agendamento com a Divisão Operacional – DIOP, entre 10h às 15h com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através pelo telefone (021) 3916.7600 - Ramal 7611.

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica para garantir a segurança patrimonial e de pessoal lotado nas unidades da FUNARJ, visando por consequência atender as exigências previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP/CBMERJ aprovado pelo Decreto Estadual nº42/2018, viabilizando assim a execução de medidas preventivas de combate a incêndios.

O aparelho extintor de incêndio é um equipamento necessário para atendimento imediato de medidas emergências de combate a incêndios, cabendo a devida manutenção através da substituição de carga, com observância ao prazo de vencimento de validade, a fim de garantir sua eficácia, nos termos de legislação vigente.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente seção visa detalhar a solução proposta para a contratação de empresa especializada em manutenção, recarga e retestes/testes hidrostáticos dos extintores das unidades da FUNARJ, conforme as seguintes diretrizes: conforme detalhado no **item 3**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º , INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção, recarga e retestes, testes hidrostáticos dos extintores das unidades da FUNARJ, conforme as seguintes diretrizes:

3.1.1 Contextualização e Importância

Considerando a necessidade de garantir a segurança contra incêndios nas instalações da FUNARJ, o objeto deste Termo de Referência enfoca a manutenção, recarga e retestes/testes hidrostáticos dos extintores. A execução dos serviços será realizada mediante prévia solicitação da FUNARJ, ao longo de um período de 12 (doze) meses. Nesse intervalo, a CONTRATADA compromete-se a manter os valores e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Descrição Detalhada do Objeto Contratado

3.2.1 Inspeção e Manutenção dos Extintores

A empresa contratada será responsável por realizar a inspeção visual e funcional de todos os extintores nas unidades da FUNARJ. Essa inspeção incluirá a verificação do estado de conservação, da pressurização, da integridade do selo de segurança, bem como a substituição de peças defeituosas, quando necessário.

3.2.2 Recarga e Retestes/Testes Hidrostáticos

A recarga dos extintores será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes. Além disso, a empresa deverá executar retestes ou testes hidrostáticos conforme a periodicidade recomendada para garantir a eficácia dos extintores.

3.2.3 Cumprimento das Normas e Recomendações.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes no que diz respeito ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos. Além disso, seguirá as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT e pelo Ministério da Saúde, conforme descrito na seção 3.1.1.

3.3 Procedimentos e Condições Adicionais

3.3.1 Agendamento de Vistorias

A FUNARJ permitirá que as licitantes realizem vistorias facultativas no local onde serão executados os serviços, mediante agendamento com a Divisão Operacional - DIOP, no horário de 10h às 15h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3.2 Relatórios Técnicos

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos detalhados após cada inspeção, manutenção, recarga ou teste realizado. Esses relatórios incluirão informações sobre o estado de cada extintor, serviços executados e eventuais recomendações para otimização da segurança contra incêndios nas instalações.

3.4 Unidades pertencentes a FUNARJ, aonde serão realizados os serviços:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO	IN LOCO
	CO2 4KG	CO2 6KG	CO2 8KG	CO2 25KG	CO2 45KG	AP 10L	AP 75L	PQS 4KG	PQS 6KG
Casa da Marquesa de Santos	2	1				4			
Casa de Cultura Laura Alvim	1	12				14			8
Casa de Euclides da Cunha	1					3			
Casa de Oliveira Vianna	1	6				7			
Casa Rio		3				1			
Escola de Música Villa Lobos	6	10				9			
Gabinete de Leitura Guilherme Araujo	2					2			
Museu Antônio Parreiras	2	13	1			9			
Museu Carmen Miranda	3	4				6			
Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro	12	14			10	44			

Sala Cecília Meireles	7	28				31			3	
Sede - FUNARJ		2				4				
Teatro Armando Gonzaga	1	3		1		11			3	
Teatro Arthur Azevedo		6				7			2	
Teatro Gláucio Gill	2	3		1		22			2	
Teatro João Caetano	2	16		1		22	1			
Teatro Mario Lago	1	5				4				
Imperator - Centro Cultural João Nogueira		31				17		2	3	
TOTAL	43	157	1	3	10	217	1	2	21	455

3.6 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço a ser elaborado pode ser classificado como bens e serviços comuns tal como dispõe o artigo 6º - XIII da Lei 14.133/2021, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado

3.7 ID SIGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa especializada em manutenção, recarga, retestes, testes hidrostáticos de extintores de incêndio		UN	18
	Unidade:			
	Código do Item:			

Fonte SIGA - Portal de compras RJ: <https://www.compras.rj.gov.br> - Portal Siga

Obs: Em atenção ao Art. 6º - Inciso LI da Lei nº 14.133/2021; Art.19º - §2º da Lei 14.133/2021 e Art.13 do Decreto de Compras nº46.642, atesta-se que a descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI 14.133/2021)

4.1 Prazo de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Durante esse período, a CONTRATADA se compromete a manter os valores e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2 Prazo para coleta dos extintores se dará mediante solicitação da FUNARJ, sempre em observância a data de vencimento de cada um destes, em cada unidade será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de ordem de serviço.

4.1.3 Após a realização dos serviços contratados, a FUNARJ deverá ser comunicada pela CONTRATADA para fins de restituição e realocação dos extintores nas respectivas unidades.

Essa descrição tem por objetivo fornecer diretrizes claras para a contratação de serviços essenciais à segurança das instalações da FUNARJ, assegurando a eficiência e a conformidade com normas técnicas aplicáveis.

De acordo com cronograma e disponibilidade da liberação de cada unidade e após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.4 A empresa deverá colocar extintores provisoriamente em cada unidade enquanto faz os serviços de recarga, retestes e testes, garantindo a segurança das unidades da FUNARJ.

4.2 Horário da prestação de serviços

De acordo com horários agendados com as unidades, para retirada e devolução dos extintores.

4.3 Duração do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.4 Reajuste de Preços

Não se aplica a presente contratação.

4.5 Garantia

Não se aplica a presente contratação

4.5.1 Termos de Garantia:

- a) Os termos de garantia dos serviços devem estar de acordo com a legislação e os termos contratuais.
- b) Termo de Garantia cobrindo todos os itens incluídos no contrato. Ele deverá cobrir a reposição de itens que apresentem defeitos de fabricação e/ou instalação.
- c) A execução do Termo de Garantia deverá correr sem custo de qualquer natureza para a FUNARJ.

4.6 Vistoria

4.6.1 Avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para conhecimento das condições e peculiaridade do objeto a ser contratado.

4.6.2 Caso opite por realizar vistoria serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.6.4 Visitar as unidades arcando com as despesas.

4.6.5 Caso o licitante opite em não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.6 A não realização da vistoria não poderá embazar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

5.1.2 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber e se for o caso.

5.1.3 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

5.1.4 Todos os custos indiretos: tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, descarte de materiais, correrão por conta da contratada.

5.2 Possibilidade de Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Incidência do Programa de Integridade

5.3.1 Não será exigida implantação do Programa de Integridade na forma da Lei estadual nº 7.753, de 2017, haja vista que o valor previsto para a execução do objeto é menor que o determinado na referida Legislação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações do Contratante

- Garantir que a contratada receba todas as informações necessárias, como local de entrega dos equipamentos, prazos;
- realizar os pagamentos devidos à empresa contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- fornecer à empresa documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato, nos termos do art.67 da Lei nº 14.133/21;
- receber o objeto, na forma definida no contrato;
- acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, organizando previamente os espaços;
- atestar a nota fiscal pelos serviços efetivamente executados;
- permitir acesso de pessoal da contratada nas dependências das unidades da FUNARJ, para a execução dos serviços;
- promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falha ou irregularidade no curso da execução dos serviços;
- notificar a empresa contratada sobre atrasos na execução dos serviços;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- exigir da empresa CONTRATADA relatório sobre a prestação dos serviços, relatando os serviços realizados, problemas verificados ou quaisquer outros fatos relevantes, assinado pelo responsável;
- notificar a empresa sobre remanejamento de datas do cronograma de serviço;
- Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a administração;
- realizar o pagamento devido a contratada.

6.2 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviços e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- Prestar os serviços nos endereços constantes deste Termo de Referência;
- Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- Comunicar ao Gestor/Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais/serviços inadequados ou desconformes com as especificações;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas oriundos da execução do contrato; Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FUNARJ, aos usuários ou terceiros;
- Os profissionais da empresa deverão, sempre, apresentar-se em serviço na FUNARJ, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação com dados da empresa contratada;
- Caberá exclusivamente à empresa a guarda e vigilância dos materiais, peças, instrumentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade durante o período de vigência contratual que eventualmente se encontrem nas dependências das unidades administrativas da FUNARJ;
- Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- A empresa será inteiramente responsável pela integridade física dos aparelhos extintores das demais instalações, peças, materiais, acessórios e demais componentes dos equipamentos, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica e negligência no cumprimento das obrigações assumidas;
- Garantir a mão de obra especializada disponível e suficiente para atendimento de situações emergenciais ou quando necessário ao cumprimento da execução dos serviços, além de materiais e equipamentos e ferramentas, sob pena de sujeição às sanções administrativas previstas em contrato e legislação vigente;
- Responsabilizar-se por danos eventualmente causados aos extintores acessórios, materiais, peças e componentes, pertencentes a FUNARJ, ainda que involuntários praticados por atos, omissões, negligências ou imperícias de seus empregados, inclusive nos casos de furto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela FUNARJ;
- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes de trabalho de seus empregados;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- A empresa, obrigar-se à oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene de trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: ferramentas, aparelhos especializados e em bom estado de funcionamento, uniformes e equipamentos de proteção de uso pessoal, quando for o caso (EPI);
- Não permitir que seus empregados quando em serviço ou uniformizados organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico;
- Responsabilizar-se por danos materiais e morais ao patrimônio e às instalações das unidades administrativas da FUNARJ e de terceiros no desempenho das funções objeto da contratação por seus empregados, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de ações, demandas, custos e despesas, obrigando-se a responder por eventuais ações judiciais movidas pelos lesados.
- Obter todo e qualquer tipo de licença ou documentos similares (guias e demais documentos necessários) junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua inteira responsabilidade.
- Utilizar materiais, peças e componentes originais, genuínos e em perfeitas condições de uso quando da troca daqueles que estejam defeituosos;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

Emitir certificado de garantia dos serviços por prazo não inferior a 12 (doze) meses, quando da execução dos serviços, em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal.

- Correrá por conta da CONTRATADA, quaisquer prejuízos causados aos equipamentos em decorrência do transporte ou no momento da execução dos serviços de recarga.
- Executar novamente os serviços de recarga nos equipamentos que não apresentarem conformidade com as exigências normativas e não possuírem etiqueta do INMETRO, sem quaisquer ônus para a FUNARJ.
- Os equipamentos que não atenderem as condições supracitadas não serão recebidos definitivamente.
- As etiquetas do INMETRO não poderão ser cobertas por qualquer material, mesmo que sob alegação de proteção, para que o Gestor/Fiscal do Contrato possam averiguar possibilidade de existência de fraude.
- Inspeccionar os aparelhos extintores de incêndio de CO2 a cada seis meses, contados da data da recarga realizada pela contratada, para verificar se houve perda de gás superior a 10% (dez por cento) da carga nominal declarada no rótulo. Na hipótese de perda ser superior a 10% (dez por cento) a contratada deverá recarregá-los sem ônus para a Contratante.
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à FUNARJ.
- A prestação do serviço será executada fielmente pela contratada e seus empregados e/ou prepostos, de acordo com os termos do , deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.
- Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir ou não novo prazo para conclusão.
- O responsável técnico indicado pela contratada deverá, no momento na assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento em casos excepcionais e urgentes.
- A contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARJ, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- Apenas aparelhos extintores totalmente carregados e aprovados poderão ser objeto de cobrança.
- Qualquer alteração no planejamento e execução dos serviços deverá ser previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.
- Incumbirá à contratada nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da FUNARJ e tomar as providências pertinentes para sua correção, sendo esta responsável integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão pedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

7.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.10 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

7.2.12 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

7.2.13 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.2.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

7.2.16 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2.17 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.3.2 Tempo de experiência do responsável técnico;

7.3.2 Comprovação de serviços similares;

7.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

• As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o devido cumprimento do previsto pela Administração para a boa execução dos serviços contratados, atuando de forma proativa e preventiva, observando o estrito cumprimento das regras previstas no Termo de Referência e no Contrato, além da normatização aplicável, notadamente conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 48.817 de 24 de Novembro de 2023, bem como discriminado a seguir:

9.2 Fiscalização do Contrato

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma estabelecida pelo art. 24 do [Decreto estadual nº 48.817/2023](#).

9.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, II).

9.2.3 O fiscal do contrato anotará, periodicamente, em registro de ocorrências todos os eventos relacionados à execução do contrato, inclusive as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas, as

recomendações efetuadas e as soluções adotadas pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 17, §5º, e 24, III e IV).

9.2.4 O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

9.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.6 O fiscal do contrato, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao representante da empresa para tratar de assuntos relativos ao objeto da contratação.

9.2.7 O fiscal do contrato deverá confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os valores apresentados na proposta pelo Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XIII).

9.2.8 O fiscal do contrato receberá a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor do contrato, com as notas fiscais assinadas e atestadas e com o relatório de conformidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 26, II).

9.2.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.2.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, justificadamente, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 25, XV);

9.2.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 24, XIII, e art. 25, XVII);

9.2.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.3 Gestão do Contrato

9.3.1 O gestor do contrato deverá realizar o preparo, a coordenação, o acompanhamento, a conclusão e as

demais atividade gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, *caput*).

9.3.2 O gestor do contrato deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações previstas no edital de licitação e seus anexos, e no Contrato, especialmente no que tange à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as competências da fiscalização do contrato (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VII).

9.3.3 O gestor do contrato acompanhará o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte do Contratado (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, VIII).

9.3.4 O gestor do contrato documentará todos os fatos dignos de interesse administrativo (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XIII).

9.3.5 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, encaminhando pedido de prorrogação de prazo a autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XVII, XVIII, XX e §1º).

9.3.6 O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXII e XXVII).

9.3.7 O gestor do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhará à autoridade competente para decisão (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXV).

9.3.8 O gestor do contrato notificará a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidade com o objeto da contratada, contatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informará a autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXX).

9.3.9 O gestor do contrato adotará as medidas necessárias para aplicação de sanções e de rescisão contratual (Decreto nº 48.817, de 2023, art. 22, XXXI e XXXII).

9.3.10 Caso o contrato seja substituído por instrumento equivalente, as disposições relativas à gestão e fiscalização previstas no presente Termo de Referência não serão integralmente aplicáveis.

9.4 Mecanismos de Comunicação a serem estabelecidos

9.4.1 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. De maneira semelhante, as reuniões realizadas entre Contratada e Contratante deverão ser objeto de Ata redigida pela Contratada, que se encarregará de encaminhar minuta correspondente a todos os presentes da reunião para fins de alterações e aprovação.

9.5 Das infrações e sanções administrativas

9.5.1 As infrações e sanções administrativas a que estará sujeito o Contratado, em caso de descumprimento, serão previstas no Contrato.

9.5.2 A sanção de multa, em qualquer dos casos, incidirá sobre o valor anual do Contrato.

9.5.3 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.6 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

9.6.1 Não se aplica ANS para este tipo de contratação.

9.7 Recebimento Provisório e Definitivo

9.7.1 Nos termos do que dispõe o Art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, não será feito recebimento provisório, já que o serviço será feito de uma vez em cada unidade e o recebimento definitivo se dará da seguinte forma:

9.7.2 Definitivamente:

O recebimento definitivo do objeto do contrato, será ao término dos serviços de cada unidade e ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo contratado e após o comissionamento de mecânica cênica, com o devido treinamento para os profissionais técnicos do teatro em referência.

9.7.3 Se no período de recebimento definitivo constatar-se que a avaliação técnica foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, na Proposta e/ou no Contrato, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.7.4 A avaliação rejeitada deverá ser substituída por outra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e no Contrato e previstas na Proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, cabendo à contratada arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado da seguinte maneira:

O pagamento será mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços, comprovado por meio de apresentação de Nota Fiscal, caso haja liberação de Ordem de fornecimento. O pagamento será obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número de conta e agência deverão ser informados pela contratada até a data do recebimento da “Ordem de fornecimento de peças e acessórios” e da Nota de Empenho.

No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a contratada, em razão negativa expressa da instituição financeira contratada pelo estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Será por meio de crédito na conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.4 ACORDO DE NÍVEL NDE SERVIÇOS

Não se aplica para este tipo de serviço, por este não ser continuado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 Trata-se de dispensa de licitação - decreto 48816 - Art. 36 que regulamenta as contratações da lei

11.2 Os licitantes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONT.	COMPROVAÇÃO
Qualificação da equipe técnica que irá executar os serviços	0 - 20	Vide item 7.3.1
Tempo de experiência do responsável técnico da empresa	0 - 20	Vide item 7.3.2 e 7.3.3.
Comprovação de serviços similares realizados em teatros com mais de 500 lugares	0 - 60	Vide item 7.3.2 e 7.3.3.

11.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

11.4 A proposta deverá conter a descrição do objeto observadas as especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do item ofertado, bem como preços unitários.

11.5 Antes de apresentar a proposta, a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração da cobertura.

11.6 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive com a logística necessária para prestação do serviço.

11.7 O regime de execução do contrato será por preço global, conforme inciso conforme incisos XXIX, do art. 6º, da [Lei federal nº 14.133/2021](#).

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor estimado para as manutenções dos extintores de incêndio é de: R\$ 20.000 (Vinte mil reais). Baseado no Processo nº 180001/000146/2024 de manutenção, recarga e retestes dos extintores de incêndio das unidades da FUNARJ, acrescentando aproximadamente 20% de reajuste, conforme descrito no ETP.

13. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

- A prestação do serviço será executada fielmente pela contratada e seus empregados e/ou prepostos, de acordo com os termos do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.
- Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir ou não novo prazo para conclusão.
- O responsável técnico indicado pela contratada deverá, no momento na assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento em casos excepcionais e urgentes.

d) A contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARJ, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

f) Qualquer alteração no planejamento e execução dos serviços deverá ser, previamente avaliado e autorizado pela FUNARJ.

g) Incumbirá à contratada nomear preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços com a missão de garantir o bom andamento destes, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes, cabendo-lhe reportar as falhas detectadas à fiscalização da FUNARJ e tomar as providências pertinentes para sua correção, sendo esta responsável integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

h) A FUNARJ comunicará prontamente à empresa contratada qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

i) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências.

j) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional ou profissionais capacitados para este serviço com certificação no CBMERJ (Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro)

k) O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes para plena execução dos serviços, principalmente:

- a. Recarga dos equipamentos;
- b. Troca de qualquer peça integrante dos aparelhos extintores (mangueiras, válvulas, manômetros, entre outros).
- c. Pintura;
- d. Rotulagem;
- e. Etiquetagem;
- f. Frete (retirada e devolução);
- g. Custos de avaliação de aparelhos extintores reprovados; e
- h. Demais inerentes à plena execução das recargas.

14. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I: Modelo de ordem de serviço;
- Planilha de preços das peças e acessórios de ar condicionados;

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2025.

Matheus de Sousa Oliveira Montovani
Encarregado

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0XX/202X

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa XXXXXXXXXXXXX localizada no endereço: XXXXXXXXX, Nº XXXX, no bairro: XXXX na cidade XXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a iniciar os serviços contratados, de acordo com as condições informadas no Termo de Referência a partir do recebimento deste.

Rio de Janeiro,

Fundação Anita Mantuano de Artes
do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER UTILIZADA.

ITEM QUANTTIPO			VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	43	CO2 4KG		
2	157	CO2 6KG		
3	1	CO2 8KG		
4	3	CO2 25KG		
5	10	CO2 45KG		
6	217	AP 10L		
7	1	AP 75L		

8	2	PQS 4KG
9	21	PQS 6KG

TOTAL : 455

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Raposo de Araújo, Chefe de Divisão**, em 03/02/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92404336** e o código CRC **51E01C7E**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000221/2025

SEI nº 92404336

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600